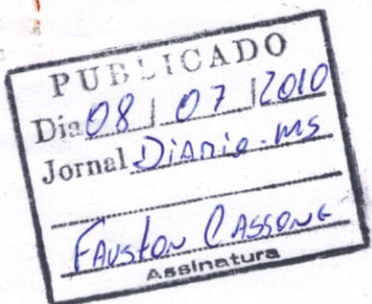




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n° 1.990/2010



**"Nomeia Coordenação Geral e Comissões para realização do Evento Itaquipesca / 2010 e dá outras Providencias"**

**Sandra Cardoso Martins Cassone,**  
Prefeita de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a tradição do evento Itaquipesca no Município de Itaquirai;

**Considerando** a necessidade de equipes de trabalhos para a realização do evento;

**Considerando** que o evento realizar-se-á nos dias 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2010;

**Considerando** a necessidade de coordenação geral e comissões para a realização do evento Itaquipesca/2010;

**DECRETA:**

**I** - Fica constituída coordenação geral para a realização do evento Itaquipesca /2010, composta pelos servidores abaixo descritos:

- a) Valdenice de Oliveira;
- b) Pedro Rui Tobias Venâncio;
- c) Mário Geison Alves.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**II** - Ficam constituídas comissões para a realização do evento Itaquipesca/2010, composta pelos servidores abaixo descritos:

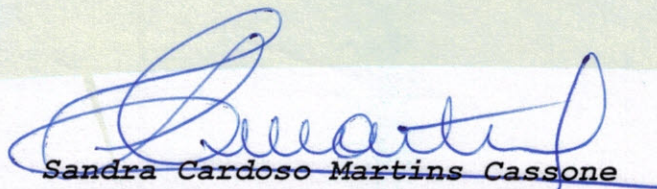
- a) **Assuntos Jurídicos** - Luiz Carlos Silva,
- b) **Saúde** - Luzia Ângela de Oliveira Dias;
- c) **Captação de Recursos** - Maritânia Dalmollin;
- d) **Segurança** - Dirceu Fernandes de Oliveira;
- e) **Recepção** - Adriano Rufino;
- f) **Infra-Estrutura** - João Maria Tomazelli;
- g) **Estacionamento** - José dos Santos Prior;
- h) **Torneio de Pesca** - Patrícia Hernandez;
- i) **Shows e Gastronomia** - Maria Lucia Lima;
- j) **Divulgação** - Fernanda Flores da Fonseca.

**III** - Os servidores que compõe as comissões do artigo anterior deverão arregimentar, entre o quadro de servidores do Município, colaboradores, o quanto bastarem, para a perfeita realização dos serviços necessários à concretização do evento Itaquipesca /2010.

**IV** - A coordenação geral do evento Itaquipesca/2010 deverá tomar todas as providências e medidas legais cabíveis, para a perfeita realização do evento.

**V** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itaquirai-MS, 07 de julho de 2010



**Sandra Cardoso Martins Cassone**

Prefeita Municipal